**DECRETO Nº 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2017.*

**Valdir Luiz Sartor PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º c/c art.13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 637 de 13 de Dezembro de 2016, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

**Parágrafo único:** A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I a IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Artigo 2º -** O pagamento de despesas no exercício de 2017, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

**Parágrafo único –** Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2017;

II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;

III – as requisições de bens e serviços realizados mediantes operações de crédito interna ou externa; e

IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

**Artigo 3º -** A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

1. órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
2. projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

**Parágrafo único –** A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste decreto, fica autorizado a:

I – promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

**Artigo 4º -** Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Parágrafo único –** A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finançaspoderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2017 à conta das respectivas fontes de recursos.

**Artigo 5º -** A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2017 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

§ 1º - As demais despesas como pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.

§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

**Artigo 6º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Janeiro de 2017.

**Valdir Luiz Sartor**

**PrefeitoMunicipal**

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DEDESEMBOLSO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EXERCÍCIO 2017



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS METAS BIMESTRAIS DE DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EXERCÍCIO 2017



ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EXERCÍCIO 2017



ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EXERCÍCIO 2017



|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Valdir Luiz Sartor |  |  | Juliani Garcia Berloffa Andrade |  |  | Emerson Dantas de Oliveira | | |
| Prefeito Municipal |  |  | Sec. Mun. De Planejamento, Administração e Finanças | |  | Contador | | |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |